DECRETO Nº. 3.892, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração qualitativa da receita prevista na Lei Orçamentária nº 1.451, de 19 de dezembro de 2025, mediante reclassificação de fontes de recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para alteração qualitativa da receita prevista na Lei Orçamentária nº 1.451, de 19 de dezembro de 2025, mediante reclassificação de fontes de recursos, com fundamento na Lei nº 1.457, de 06 de fevereiro de 2026;

DECRETA

Art. 1º - Procede a alteração qualitativa da receita, na Lei Orçamentária nº 1.451, de 19 de dezembro de 2025, mediante reclassificação de fontes de recursos, sem alteração do valor total da receita prevista.

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior consiste na adequação da classificação por fonte de recurso, conforme demonstrado abaixo:

U.O	Receita	Fonte	Descrição	Valor Previsto	Adequação
03.01	**1.7.1.3.50.1.1.00.00.00** Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária.	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	**6.392.868,16**	**4.401.975,94**
		1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	**0,00**	**1.990.892,22**
			Total	**6.392.868,16**	**6.392.868,16**

Parágrafo único – A receita e o seu valor total da receita permanecem inalterados, ocorrendo apenas a correção da fonte de recursos, em conformidade com a natureza da arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO